

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

UERJ

**FACULDADE DE
ODONTOLOGIA**

2012

TÍTULO I - DO REGIMENTO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Geral estabelece normas complementares ao regime seriado da Faculdade de Odontologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e objetiva disciplinar, em seus aspectos comuns, a organização e o funcionamento do novo currículo, com base nas Deliberações Nº 044/79 e 033/95.

Parágrafo único – Não haverá possibilidade de migração do currículo antigo para o novo currículo. No entanto, a reforma curricular prevê a possibilidade de equivalência de algumas disciplinas. Encontram-se, em anexo, os quadros contendo possíveis situações de equivalência de disciplinas. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Graduação.

TÍTULO II - APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 2º - O aproveitamento escolar em cada disciplina será verificado com base nos resultados dos trabalhos e dos exames finais.

Art. 3º - Haverá, pelo menos, duas avaliações por disciplina/turma, no período letivo, sendo uma necessariamente individual e escrita.

Art. 4º - Será reprovado, sem direito a exame final, o aluno que não obtiver em cada disciplina ou atividade a frequência exigida, isto é, deixar de comparecer a um mínimo de 75% do total de horas/aula, independente de alcançar nota final superior a 7.0 (sete).

Art. 5º - O controle da frequência às aulas é de responsabilidade do Coordenador de Disciplina e obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - Todas as aulas serão iniciadas com tolerância máxima de 15 minutos, tempo em que os alunos deverão assinar a folha de frequência
- II - A frequência deve ser assinada por período de aula (manhã e tarde, respectivamente).
- III - Após recolhida a folha de frequência o aluno terá lançada falta em todo o período de aula.
- IV – As faltas, mesmo justificadas, não serão abonadas.

Art. 6º - São atribuídas notas de 0.0 a 10.0 no julgamento dos trabalhos escolares e dos exames finais.

Art. 7º - Será aprovado e dispensado do exame final o aluno que alcançar média igual ou superior a 7.0 (sete) na disciplina ou atividade e tiver cumprido a frequência mínima exigida.

Art. 8º - Será **reprovado**, sem direito a exame final:

- a) o aluno que não comparecer a um mínimo de aulas, independentemente de qualquer nota obtida.
- b) o aluno que obtiver média semestral inferior a 4.0 (quatro).

Art. 9º - Prestará exame final o aluno que alcançar média entre 4.0 inclusive e 7.0 exclusive e tenha frequência mínima exigida.

Art. 10 - O aluno que prestar exame final estará aprovado se obtiver média aritmética ponderada igual ou superior a 5.0, tendo sido atribuído peso 2 (dois) à média do semestre e peso 1 (um) a nota do exame final.

Art. 11 - O aluno que faltar a quaisquer avaliações terá direito à segunda chamada, desde que comprove doença, viagem a serviço ou trabalho extraordinário. Deve ser solicitada no prazo de, no máximo, 7 (sete) dias corridos após a data da avaliação.

Art. 12 - As notas atribuídas a trabalhos, provas e exames finais devem ser divulgados até 5 (cinco) dias úteis após a vista conjunta dos instrumentos de avaliação.

Art. 13 - O aluno pode solicitar ao Coordenador da Disciplina a vista de prova e a revisão do grau até 72 horas após a divulgação das notas. Quando não concordar, poderá recorrer ao Conselho Departamental.

TÍTULO III - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I E TCC II)

Art. 14 - Para a conclusão do curso há a obrigatoriedade de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Art. 15 – O Trabalho de Conclusão de Curso de Odontologia tem como objetivo principal buscar respostas para as diversas questões que existem na prática odontológica, criando um espaço curricular livre e amplo destinado à realização de revisões, estudos e pesquisas clínicas e laboratoriais dentro de todas as áreas da Odontologia e da Saúde, permitindo ao aluno escolher as áreas com as quais mostra mais interação e desenvolvimento.

Parágrafo único - O TCC é um trabalho desenvolvido pelo aluno sob orientação docente, sendo condição indispensável para a integralização curricular.

Art. 16 - O TCC deverá ser orientado por professores do quadro docente da FO/UERJ. Poderão constar como co-orientadores professores substitutos e profissionais de outras Unidades da UERJ e de outras Instituições públicas e privadas de ensino e saúde.

§ 1º - Poderão ser co-orientadores alunos com título de mestre matriculados no Programa de Pós-graduação em Odontologia da FO/UERJ, nível de Doutorado, desde que participem de forma efetiva na condução e desenvolvimento do trabalho.

§ 2º - Os critérios de inclusão dos co-orientadores deverão respeitar a avaliação e indicação dos orientadores, em concordância com os alunos.

§ 3º - Cada orientador poderá orientar simultaneamente o máximo de 3 (três) TCCs.

Art. 17 - O TCC deverá ser realizado com base em áreas do conhecimento vinculadas diretamente a Odontologia, incluindo sua relação à Saúde como um todo. Podem ser realizados trabalhos inseridos nas seguintes linhas de pesquisa:

- a) Ciências Básicas aplicadas à Odontologia
- b) Doenças da boca e complexo facial e maxilo-mandibular
- c) Clínica Odontológica
- d) Materiais Odontológicos
- e) Promoção de Saúde e Medicina Bucal
- f) Relações Humanas em Odontologia

Art. 18 - Serão aceitas as seguintes formas de apresentação do TCC:

- a) Revisão da literatura - trabalhos que objetivam revisar um tema específico dentro da Odontologia, buscando oferecer um histórico do tema, assim como uma atualização sobre seus conceitos mais recentes, com base na literatura científica atual.
- b) Relato de caso clínico - o autor deverá relatar um caso clínico (ou pequenas séries de casos) desenvolvido ao longo do Curso de Odontologia da UERJ. Deve-se dar preferência a estudos utilizando casos clínicos desenvolvidos dentro das clínicas vinculadas oficialmente ao curso de graduação em Odontologia da UERJ, no entanto podem ser utilizados casos clínicos desenvolvidos pelo aluno em ambiente externo à Universidade, desde que com a supervisão, responsabilidade e aquiescência do professor orientador.
- c) Investigação científica - trabalhos de pesquisa e investigação científica, tanto as de cunho clínico quanto experimental. A preferência será dada aos estudos que utilizarem material e metodologia desenvolvida dentro das clínicas e laboratórios vinculados oficialmente ao curso de graduação em Odontologia da UERJ. Podem ser utilizados projetos e estudos desenvolvidos pelo aluno em ambiente externo à Universidade, desde que com a supervisão e aquiescência do professor orientador. Dentro desta modalidade incluem-se ainda os trabalhos de revisão sistemática e meta-análise.

Parágrafo único - Todos os trabalhos que envolverem a manipulação de indivíduos, animais, materiais e informações de arquivo deverão, sempre que indicado e necessário, ser acompanhados do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa responsável pela avaliação do projeto.

Art. 19 - O aluno deverá se inscrever em uma linha de pesquisa a ser abordada no TCC, em concordância com seu orientador, comunicando-o à Coordenação de Graduação.

§ 1º - No quinto período o aluno fará inscrição na disciplina eletiva restrita TCC I. Esta terá como requisito o total de carga horária do primeiro ao quarto período (2.268 horas).

§ 2º - No oitavo período o aluno deverá se inscrever na disciplina TCC II, correspondente à mesma linha de

pesquisa optada no TCC I, tendo este como requisito.

Art. 20 - A estrutura básica de composição dos trabalhos depende da forma escolhida e está assim distribuída:

I – Revisão da literatura

- a) Título completo em português e em inglês
- b) Nome completo do aluno e do(s) orientador(es) e co-orientador(es) (quando aplicável)
- c) Resumo em português e palavras-chave
- d) Abstract e *key-words* (resumo e palavras-chave em inglês)
- e) Introdução
- f) Proposição (objetivos) e justificativa
- g) Revisão da literatura
- h) Comentários e considerações finais
- i) Agradecimentos
- j) Referências bibliográficas
- k) Anexos e apêndices

II – Relato de caso clínico

- a) Título completo em português e em inglês
- b) Nome completo do aluno e do(s) orientador(es) e co-orientador(es) (quando aplicável)
- c) Resumo em português e palavras-chave
- d) Abstract e *key-words* (resumo e palavras-chave em inglês)
- e) Introdução
- f) Proposição (objetivos) e justificativa
- g) Revisão da literatura (a critério do orientador a revisão da literatura poderá ser apresentada em conjunto com a introdução)
- h) Relato do caso clínico
- i) Discussão
- j) Conclusão
- k) Agradecimentos
- l) Referências bibliográficas
- m) Anexos e apêndices.

III – Investigação científica

- a) Título completo em português e em inglês
- b) nome completo do aluno e do(s) orientador(es) e co-orientador(es) (quando aplicável)
- c) resumo em português e palavras-chave
- d) abstract e *key-words* (resumo e palavras-chave em inglês)
- e) introdução

- f) proposição (objetivos) e justificativa
- g) revisão da literatura (a critério do orientador a revisão da literatura poderá ser apresentada em conjunto com a introdução)
- h) materiais e métodos
- i) resultados
- j) discussão
- k) conclusão
- l) agradecimentos
- m) referências bibliográficas
- n) anexos e apêndices.

Parágrafo único - Todos os trabalhos deverão ser entregues no formato de artigo científico seguindo as normas de publicação da revista indicada pelo orientador.

Art. 21 - Os trabalhos realizados nas dependências da FO/UERJ deverão ser autorizados em concordância com o professor orientador e em conjunto com os coordenadores das disciplinas envolvidas.

Art. 22 - Os trabalhos realizados em ambiente externo ao curso de Odontologia da UERJ deverão ser acompanhados de uma autorização formal assinada pelo responsável pelo setor em questão, a qual deverá ser incluída nos anexos do TCC.

Art. 23 - Recomenda-se tanto ao aluno quanto ao professor observância estrita sobre as normas internacionais e brasileiras sobre autenticidade do trabalho apresentado, visando evitar a utilização indevida de informações e plágio.

Parágrafo único - São vedadas: a inclusão de informações, textos gráficos, figuras e imagens de terceiros, mesmo que parcialmente, sem a citação explícita da fonte; a inclusão de texto produzido por terceiros por solicitação do aluno (mediante pagamento ou não de honorários profissionais); a inclusão de texto preparado sem a aquiescência do professor orientador ou obtido por meio escuso de sites da Internet e outras fontes não confiáveis.

Art. 24 - Caso ao final do TCC o aluno e o orientador façam opção por sua submissão à publicação do trabalho em periódico ou outra forma de divulgação, deverá haver citação na versão final a ser publicada que o trabalho foi apresentado como trabalho de conclusão do curso de graduação em Odontologia da UERJ.

Art. 25 - Os critérios utilizados para definição dos autores e co-autores de trabalhos publicados deverão respeitar as normas nacionais e internacionais sobre o tema e deverão ser criteriosamente seguidos pelo aluno e pelo orientador.

Art. 26 – O TCC I será avaliado pelo orientador, considerando as etapas do desenvolvimento previstas na ementa. O TCC II será avaliado por uma banca composta por 3 (três) avaliadores, sendo 2 titulares e 1 suplente. Os

avaliadores poderão fazer parte do corpo docente da própria Universidade ou podem exercer atividades docentes em outras instituições públicas ou privadas, devendo ter a titulação mínima de mestre, preferencialmente dentro da linha de pesquisa do TCC.

§ 1º- Os avaliadores deverão ser escolhidos em comum acordo com o orientador, o aluno e a Coordenação de Ensino de Graduação da FO/UERJ.

§ 2º- O convite aos examinadores, feito por meio de ofício acompanhado da versão final impressa do TCC, deverá respeitar o limite mínimo de 30 (trinta) dias entre a data da entrega do trabalho e a data limite para finalização do processo de avaliação, permitindo aos avaliadores tempo suficiente para suas considerações.

§ 3º- Os critérios de avaliação incluirão:

- a) Apresentação e formatação do trabalho
- b) Originalidade do tema
- c) Qualidade da documentação e do texto apresentado

§ 4º- Após o recebimento das avaliações, o aluno terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega da versão final do artigo, avaliada e revisada do TCC, na Coordenação de graduação da FO/UERJ.

§ 5º- O prazo máximo para a emissão do parecer final sobre o TCC, após a resposta dos avaliadores e do orientador e com as correções, será o último dia do prazo para as últimas provas do semestre, definido pelo calendário acadêmico da UERJ a cada período.

§ 6º- Em virtude dos prazos necessários para entrega do TCC aos avaliadores, recebimento das considerações e adequação das mudanças necessárias até o prazo final de entrega, o prazo máximo para entrega do TCC aos avaliadores será o último dia útil do segundo mês letivo dentro do semestre.

§ 7º- Na versão final do TCC deverá constar em uma das páginas a citação “O material contido no presente trabalho foi devidamente corrigido”, abaixo da qual deverão ser adicionadas a data e as assinaturas do aluno e do orientador.

§ 8º- O arquivo final do TCC após as correções deverá ser entregue tanto na versão impressa quanto em uma versão digitalizada em formato “.pdf” à disciplina responsável.

Art. 27 - Após a avaliação, o trabalho será considerado “APROVADO” ou “EM PREPARO”, pela análise conjunta dos pareceres do orientador e dos dois avaliadores e será conferida uma nota final ao trabalho (pontuada de zero a dez, com uma casa decimal), que será a nota final do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º- Notas iguais ou maiores do que 7,0 (sete) para o TCC I e TCC II significam aprovação do aluno, notas inferiores significam que existem pendências com relação ao trabalho. Tendo em vista a peculiaridade da disciplina de TCC I, e para efeito de leitura adequada pelo sistema, o aluno será considerado aprovado (nota $\geq 7,0$) ou reprovado (nota $< 5,0$).

§ 2º- As pendências, caso existam, deverão ser ajustadas no prazo de 15 dias e um novo TCC deverá ser entregue ao orientador para nova avaliação.

§ 3º- Caso o trabalho não atenda às correções devidas, o aluno deverá realizar nova inscrição na disciplina.

Art. 28 - Serão emitidos certificados de participação nas bancas avaliadoras aos docentes participantes, emitidos pela secretaria do curso de graduação em Odontologia da UERJ.

Art. 29 - Todos os TCCs entregues pelos alunos e aprovados serão registrados e guardados na Biblioteca Setorial do Edifício Paulo de Carvalho, de forma que permitam consulta futura aos interessados.

Art. 30 - O aluno que, por motivo comprovado, não tiver completado Trabalho de Conclusão de Curso no prazo estabelecido poderá fazê-lo no período seguinte, caso o orientador julgue necessário, recebendo código 7 (sete) “em preparo” no Relatório de Frequência e Notas (RFN).

Art. 31 - O período em que o aluno obtiver o código 7 será contado para a integralização curricular.

Art. 32 - O aluno terá direito ao código 7 em, no máximo, 3 (três) períodos. Após esse prazo, somente poderá haver registro em seu Boletim Acadêmico de aprovação ou reprovação (nota ou frequência), respeitado o prazo máximo de integralização curricular (Deliberação nº 027/03).

Art. 33 - Será obrigatória a inscrição em TCC II no semestre imediatamente posterior ao lançamento do código 7 no RFN.

Art. 34 - A situação “em preparo” aplica-se somente ao TCC II.

TÍTULO IV - ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Art. 35 - As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Odontologia para os alunos da graduação. Elas se caracterizam pelo conjunto das atividades realizadas para o aprimoramento da formação e enriquecimento acadêmico, científico e cultural discente necessário à constituição das competências e habilidades, permitindo a ampliação de seus conhecimentos e o fortalecimento da relação Universidade-Sociedade.

Art. 36 - As AACC, integrantes do currículo pleno do Curso de Odontologia, correspondem a no mínimo 90 (noventa) horas.

Parágrafo único - Na tabela estão discriminados os tipos de AACC, carga horária por atividade, por semestre e requisitos para atribuição de carga horária.

Art. 37 - As AACC não estão vinculadas a período específico, recomendando-se, pelo menos, que metade da carga horária a elas correspondente seja cumprida durante os cinco primeiros períodos do plano de periodização.

Art. 38 - Os alunos que ingressarem no Curso de Odontologia, após o primeiro período do plano de periodização, ficam também sujeitos ao cumprimento das cargas horárias estabelecidas na presente, podendo solicitar à

Coordenação do respectivo Curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observada a compatibilidade das AACC estabelecidas pela Instituição (IES) de origem com as prescritas nesta.

Art. 39 - A Coordenação das AACC da Graduação está subordinada à Coordenação de Graduação do Curso de Odontologia e ao Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, tendo por finalidade coordenar o cumprimento das AACC pelos alunos e atribuir à carga horária correspondente.

Art. 40 - Compete à Coordenação das AACC:

I - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das AACC.

II - propor ao Conselho Departamental indicação de AACC inerentes ao Curso e da carga horária a elas atribuída.

III - receber, analisar e certificar a documentação comprobatória da realização das AACC.

IV - Manter cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das AACC.

V - Fixar e divulgar a data limite para o recebimento da documentação mencionada no item anterior.

VI - Avaliar os documentos recebidos e pertinência como AACC, atribuindo carga horária até o limite máximo de cada atividade.

VII - Encaminhar à Secretaria até o final do prazo para a entrega das médias finais, consoante o calendário acadêmico da UERJ, a relação de alunos que desenvolveram AACC no semestre e a carga horária atribuída.

VIII - Apreciar pedidos de reconsideração formulados pelos alunos em relação ao indeferimento do cômputo de AACC.

Art. 41 - A solicitação do registro de carga horária das atividades será realizada por meio de formulários próprios, na secretaria da Faculdade de Odontologia, sendo estes:

I – Folha de informações

II – Cópia do projeto e cadastro

III – Relatório semestral de atividade

I. FORMAÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAL			
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	LIMITE	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
1. Disciplinas extracurriculares cursadas fora da UERJ, em IES com reconhecimento oficial, com pertinência aos conteúdos programáticos de disciplinas do Curso de Graduação	15 a 30 horas por disciplina	60 h	Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da IES, atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia
2. Realização de Curso regular de língua estrangeira concomitante com a graduação	10 horas por semestre	40h	Declaração do Curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre
3. Estágios extracurriculares em instituições conveniadas com a UERJ	30 horas por semestre	60h	Declaração da Instituição atestando a condição de estagiário e o horário do estágio; apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no semestre com a aprovação do orientador estágio da instituição autorizada

II. EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS			
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	LIMITE	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
4. Participação em Cursos de extensão com carga horária, objetivos e conteúdos definidos	20 horas por semestre	60h	Declaração ou certificado de participação
5. Participação em congressos, seminários, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas educacionais – científicos – culturais ou do respectivo Curso	2 horas por participação por dia de atividade	10h por evento e 60h por atividade	Declaração ou Certificado de participação
6. Participação, como assistente, na defesa de monografias de Graduação ou especialização, dissertações de mestrado, teses de doutorado, leitura e/ou prova de aula de concurso público para professor efetivo certificado pela Unidade	2 horas por monografia, dissertações de mestrado, doutorado e concurso público	30h	Declaração emitida pela Unidade que realiza a atividade
7. Participação como mediador e/ou debatedor em eventos acadêmicos científicos- culturais	5 horas por evento	40h	Declaração ou Certificado de participação no evento

III. PESQUISA E EXTENSÃO			
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	LIMITE	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
8. Bolsas concedidas pela UERJ ou por Agência de Fomento	30 horas por semestre	60h	Declaração do CETREINA atestado a condição de bolsista durante o semestre e o tipo de bolsa ou apresentação da carta contrato ou termo responsabilidade do bolsista. Apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, de relatório da pesquisa realizada referente ao semestre, ou declaração de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades do PROINICIAR / UERJ
9. Participação em projetos/ programas de extensão cadastrados na sub-reitoria de Extensão e Cultura	10 horas por projeto ou programa	60h	Declaração do Coordenador do Projeto / Programa
10. Participação em Projetos de Pesquisa cadastrados	30 horas por projeto	60h	Declaração do Professor ou Responsável pelo Projeto
11. Participação em Programas / Projetos de assistência educativa, cultural, científica, esportiva, artística desde que não configurem estágio	20 horas por semestre e por programa / projeto	80h	Declaração ou Certificado de participação no programa / projeto

IV. PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAL			
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	LIMITE	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
12. Apresentação de trabalhos ou obra de arte, em congresso, seminários, simpósios, conferências, festivais, exposições, mostras, oficinas, feiras e similares, versando sobre temas educacionais – científico – culturais ou do respectivo Curso	15 horas por trabalho	60h	Declaração ou Certificado de apresentação e resumo do mesmo
13. Publicação de trabalhos, em periódicos, obra Coletiva ou autoria de livro (texto integral, vinculados à área de formação e atuação)	a) por publicação 20 horas; b) autoria do livro 40 horas; c) co-autoria 50%	100h	Apresentação do produto publicado no período, na obra coletiva ou no livro
14. Participação em concursos de monografia, atividades culturais, artísticas ou esportivas promovidas ou não pela UERJ	10 horas por participação, acrescido de 10 a 30% nos 3 primeiros lugares	60h	Apresentação da monografia, obra artística ou declaração da instituição ou sociedade promotora do evento

V. ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS			
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	LIMITE	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
15. Participação em Intercâmbio ou Convênio Cultural	Até 30 horas por participação	60h	Declaração da instituição onde foi realizado o convênio ou intercâmbio mencionando o período de sua realização
16. Visitação a exposições, a mostras de arte e cultura, a acervos museológicos e arquivísticos e certificada pelo professor proponente da atividade (visita)	Máximo de 2 horas por evento	40h	Apresentação do ingresso e certificação do Professor Proponente
17. Assistência a espetáculos cênicos, coreográficos, musicais e cinematográficos recomendados e certificados pelo Professor ou Curso.	2 horas por evento	40h	Apresentação do ingresso e certificado do professor
18. Assistência a palestras e aulas inaugurais	2 horas por evento	20h	Apresentação de certificado

VI. ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS			
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	LIMITE	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
19. Participação em órgão Colegiado da UERJ.	20 horas por semana	40h	Declaração da SECON ou dos Presidentes do Colegiado atestando a participação do aluno no semestre.
20. Participação na organização de eventos educacionais, culturais ou esportivos.	20 horas por evento	60h	Declaração à instituição ou sociedade responsável pelo evento.

VII. ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS INERENTES AO CURSO			
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	LIMITE	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
21. Participar da elaboração de material didático.	10 horas por produto	30h	Declaração ou certificado de participação fornecido pelo coordenador/ autor principal/ Instituição.
22. Disciplinas eletivas universais de outros cursos das diversas carreiras da universidade não previstas no curso de Odontologia.	20 horas por disciplina	60h	Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da IES, atestando aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia.
23. Publicar resumos em anais de eventos relacionados à área de Odontologia e Saúde.	10 horas por resumo	80h	Apresentação do produto publicado.

TÍTULO V - INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 42 - O currículo de cada curso possui prazo máximo e mínimo para sua integralização. Ultrapassado o tempo máximo, o aluno terá sua matrícula cancelada. Para evitar o cancelamento de matrícula, o aluno deverá solicitar dilatação do prazo para integralização curricular (Deliberação 04/2011).

Art. 43 - O período de integralização do curso será de no mínimo 8 (oito) períodos e no máximo 12 (doze).

Art. 44 - Condições para análise da solicitação de prorrogação do aluno:

I - Estar inscrito em disciplinas.

II - Apresentar solicitação, contendo exposição de motivos que justifiquem a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão do curso.

III - Ter cumprido 50% do currículo do curso.

IV - Obedecer aos prazos estabelecidos pela Sub-reitoria de Graduação.

V - Não ter havido, por parte do aluno, solicitação anterior de igual teor ou de rematrícula.